



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estabelece critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA, que estabelece os representantes da Comissão de análise da inscrição/renovação dos programas/serviços;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com ressalva, até que a atualização do laudo do Corpo de Bombeiros seja fornecido.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de agosto de 2024.

Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 26/2024 (CMDCA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá- CMDCA/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e considerando o Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução nº 24/2021CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 15/08/2024, resolve emitir **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** para:

Nome:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
CNPJ:	76.235.764/0001-94
Natureza:	Governamental
Endereço:	Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 2002 – Conjunto Virgínio Rosário
Telefone:	(43) 3538-8121
Email:	familiaacolhedoraandira2023@gmail.com
Descrição do Serviço:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Capacidade de atendimento:	Até 15 famílias
Número da inscrição:	06
Validade da inscrição:	15/08/2026 (inscrito desde: 15/08/2024)